



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº08/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº07/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação Registro de preços objetivando a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/02/2017

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG

R: Praça Alcino Quintão, nº20 – Centro – CEP: 35.880-000

E-mail: compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Telefone: (31) 3867-1122

Pregoeiro

Larissa Silva Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

EDITAL DE LICITAÇÃO – **NORMAS**

PAL Nº 009/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, na Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 07/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 08/2017 (regulamenta o SRP).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 24/02/2017

HORÁRIO: 09:00 horas.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, na Praça Alcino Quintão, 20.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços objetivando a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Apesar da divisão em grupos de itens, a licitação será menor preço por item podendo a licitante cotar qualquer item de seu interesse.

1.3. Integrantes do processo:

1.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

1.3.2 Fornecedor: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

1.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da Cláusula XIV deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** é **preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

3.4.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

- a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- c)** Ou apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme constante do Anexo VII.

3.4.2.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. O Representante devidamente credenciado, desde que tenha poderes para tal, poderá firmar declarações do próprio punho.

4.10. ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

DIA: 24/02/2017

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, na Praça Alcino Quintão, 20

4.10.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues o(a) Pregoeiro(a) designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 7h às 13h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRO(A): Larissa Silva Ribeiro
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

DATA: 24/02/2017- ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

6.3 - COTA RESERVADA

6.3.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).

6.3.1.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.3.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO(A):
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
DATA: 24/02/2017– ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor¹, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

7.2.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual . Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.3.2. – Termo de Compromisso que irá executar o objeto contratual conforme estipulado no edital (Anexo X).

7.2.3.3 – Declaração de Cumprimento da Logística Reversa, conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Anexo XI).

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 dias da data fixada para abertura das propostas;

7.2.5. Qualificação Técnica / Qualificação econômica - financeira:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2.6. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentem proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

8.12. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.



XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 008/2017 (que regulamenta o registro de preços).

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto nº.007/2017 (que regulamenta sistema de registro de preços), inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 007/2017 e na própria Ata – Anexo III.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2. responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG ou a terceiros;

13.1.4. manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

XIV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

14.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal Nº 08/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

15.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

15.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

15.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por escrito, ou através do telefone (31)3867-1122, por intermédio do Pregoeiro(a) no horário de 07:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 10 de Fevereiro de 2017.

Pregoeiro(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial Registro de preços objetivando a aquisição de pneus novos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.2.

2.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DETALHAMENTO DOS ITENS	V.UNIT	V.TOTAL
PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E MAQUINAS					
01	UND	60	PNEU BORRACHUDO P/CAMINHAO,ONIBUS,1000R20 16LONAS IC146/143,NOVO,INMETRO Pneumatico para Caminhao,onibus e Seus Rebocados; Dimensoes 10.00r20, P/roda Direcional; Construção Radial; Aro 20; Ic 146/143; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
02	UND	40	PNEU LISO P/CAMINHAO E ONIBUS,10.00R20, 16LONAS RADIAL,IC148/144,INMETRO Pneumatico para Caminhao,onibus e Seus Rebocados; Dimensoes 10.00r20, P/roda Direcional; Construção Radial; Aro 20; Ic 148/144; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
03	UND	40	PNEU DIANTEIRO P/RETROESCAVADEIRA 4X4 12.16,5 RADIAL,IC150/146,INMETRO Pneumatico para RETRO e Seus Rebocados; Construção Radial;; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
04	UND	20	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA,12.4-24,R-1, 06 LONAS,RODA TRACAO Pneumatico para Trator Agrícola; Novo, (primeira Vida), Dimensoes 12.4-24; Roda de Tracao; Desenho Da Banda R-1; 06 Lonas Cap.carga A;		
05	UND	20	PNEU PI MOTONIVELADORA 14.00-24,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

			RADIAL ,INMETRO Pneumatico para Motoniveladora e Seus Rebocados; Dimensoes 14/00 R 24, P/roda Direcional; Construção Radial; Aro 24;; Cod.vel."m"; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
06	UND	20	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA,18.430,R1,12LONAS,INMETRO Pneumatico para Trator Agricola; Novo, (primeira Vida), Dimensoes 18.4-30; Roda de Tracao; Desenho Da Banda R-1; 12 Lonas;		
07	UND	20	PNEU TRAZEIRO P/RETROESCAVADEIRA 19.5. L 24, RADIAL,INMETRO Pneumatico para Retro e Seus Rebocados; Dimensoes 19,5 L 24/ Construção Radial; Aro 22.5; Ic 150/147; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
08	UND	100	PNEU P/CAMINHAO E ONIBUS,275/80R22,5,RADIAL,IC149/146,TRACAO,INMETRO Pneumatico para Caminhao,onibus e Seus Rebocados; Dimensoes 275/80r22.5,p/roda Tracao; Construção Radial; Aro 22,5; Ic 149/146; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
09	UND	50	PNEU LISO P/MICRO-ONIBUS E REBOCADOS,DIM.7.5016,DIAGONAL,INMETRO Pneumatico para onibus e Seus Rebocados; Dimensoes 7.50-16; Construção Diagonal; Aro 16; 12 Lonas F; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
10	UND	40	PNEU BORRACHUDO P/MICRO-ONIBUS E REBOCADOS,DIM.7.5016,DIAGONAL,INMETRO Pneumatico para onibus e Seus Rebocados; Dimensoes 7.50-16; Construção Diagonal; Aro 16; 12 Lonas F; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
11	UND	70	PNEU P/VAN LEVE 235/75R15 109,NOVO Pneumatico para Automovel Leve; Construção Radial; Reforcado; Dimensoes 235/75r15; Aro 15; Capacidade de Carga Ic109; Novo (primeira Vida),com Certificado Compulsoria Inmetro; Peca de Reposicao Original;		
12	UND	40	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE, 225/75R16, RADIAL,NORMAL,IC102 Pneumatico para Automovel Leve; Construção Radial; Normal; Dimensoes 225/75 R16; Aro 16; Capacidade de Carga Ic102; Novo (primeira Vida),com Certificado Compulsoria Inmetro; Peca de Reposicao Original;		
PNEUS LINHA LEVE					
13	UND	50	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 185/70R14 NOVO Pneumatico para Automovel Leve; Construção Radial; Normal; Dimensoes 185/70r14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic88; Novo (primeira Vida),com Certificado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

			Compulsoria Inmetro; Peca de Reposicao Original;		
14	UND	50	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 175/70R13,RADIAL,NORMAL,IC82 Pneumatico para Automovel Leve; Construcão Radial; Normal; Dimensoes 175/70r13; Aro 13; Capacidade de Carga Ic82; Novo (primeira Vida),com Certificado Compulsoria Inmetro; Peca de Reposicao Original;		
15	UND	100	PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 175/70R14,RADIAL,NORMAL,IC84 Pneumatico para Automovel Leve; Construcão Radial; Normal; Dimensoes 175/70r14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic84; Novo (primeira Vida),com Certificado Compulsoria Inmetro; Peca de Reposicao Original;		
16	UND		PNEU P/AUTOMOVEL LEVE 195/65R15 91,NOVO Pneumatico para Automovel Leve; Construcão Radial; Normal; Dimensoes 195/65 r 15; Aro 15; Capacidade de Carga Ic91; Novo (primeira Vida),com Certificado Compulsoria Inmetro; Peca de Reposicao Original;		
PNEU PARA MOTO					
17	UND	10	PNEU P/MOTO 110/80-18,RADIAL,NORMAL,IC57,INMETRO Pneumatico P/moto/motoneta/bicicleta/quadriciclo; Dimensoes 110/80-18; Construcão Radial; Estrutura Normal; Ic57; Novo (primeira Vida),certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
18	UND	10	PNEU P/MOTO 90/90-21 IC54,DIAGONAL,NOVO,INMETRO Pneumatico P/moto/motoneta/bicicleta/quadriciclo; Dimensoes 90/90-21; Construcão Diagonal; Estrutura Normal; Ic54 S; Novo (primeira Vida),certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
19	UND	10	PNEU P/MOTO,90/90-18,DIAGONAL,NORMAL,IC51,INMETRO Pneumatico P/moto/motoneta/bicicleta/quadriciclo; Dimensoes 90/90-18; Construcão Diagonal; Estrutura Normal; Ic51; Novo (primeira Vida),certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
20	UND	10	PNEU P/MOTO 2.75-18, DIAGONAL,NORMAL,IC42,INMETRO Pneumatico P/moto/motoneta/bicicleta/quadriciclo; Dimensoes 2.75-18; Construcão Diagonal; Estrutura Normal; Ic42s; Novo (primeira Vida),certificacao Compulsoria Inmetro; para Peca de Reposicao Original;		
CÂMARA DE AR, BICOS, PROTETOR , REMENDO E COLA					
21	UND	20	CÂMARA DE AR PARA MAQUINA AGRICOLA LARGURA SEÇÃO PNEU 18-40 DIÂMETRO NOMINAL R TRAÇÃO ARO 30		
22	UND	20	CÂMARA DE AR DIANTEIRA P/ RETROESCAVADEIRA MATERIAL BORRACHA, P/ PNEUS 12/16.5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

23	UND	50	CÂMARA DE AR PNEU MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1000X20		
24	UND	20	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL, TIPO ARO 24 PARA MAQUINA AGRICOLA		
25	UND	20	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 19.5 L 24 RETRO ESCAVADEIRA		
26	UND	50	CÂMARA AR PNEU MATERIAL BORRACHA TAMANHO 750/16		
27	UND	20	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 90/90-18,MOTO		
28	UND	20	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 110/80-18, MOTO		
29	UND	20	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 90/90-21 MOTO		
30	UND	20	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 2.75-18 MOTO		
31	UND	12	MANCHÃO Nº 6		
32	UND	12	MANCHÃO Nº 7		
33	UND	100	BICOS P/ PNEU SEM CÂMARA		
34	UND	02	BICOS P/ ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO		
35	UND	10	COLA P/ REMENDO FRIO VIPAL OU SIMILAR 500GR		
36	UND	02	CALIBRADOR DE PNEUS C/ MANOMET (RELOGIO) PROFISSIONAL		
37	UND	40	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000 ARO 20		
48	UND	40	PROTETOR DE CAMARA DE AR 7.50 ARO 16		
39	UND	30	PROTETOR DE CAMARA DE AR 19,5 L 24		
40	PCT	10	REMENDO FRIO ESTRELINHA GRANDE C/40 UNI		
41	PCT	10	REMENDO FRIO ESTRELINHA PEQUENA C/40 UNI		
42	PCT	50	REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA COM 05 UNI		

Obs: Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.

Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos.

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

3.2 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

3.3 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela secretaria de Administração.

3.4. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observadas as penalidades indicadas no edital e anexos.

3.5. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade do MUNICÍPIO em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro indicado no item 02 deste termo de referencia.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os veículos em atividade, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- a) Fornecer os bens com eficiência e qualidade sempre e no momento que a Contratante necessitar;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de bens, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação aplicável à espécie;
- c) cumprir fielmente as obrigações assumidas, inclusive os prazos de fornecimento dos bens nos termos avençados;
- d) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação à qual este encontra-se vinculado.
- e) Responder por todo e qualquer dano eventualmente causado aos veículos da contratante em decorrência de má qualidade de produtos por ela (contratada) fornecidos.
- f) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- g) Ater-se, obrigatoriamente, a todas as condições estabelecidas neste instrumento e Edital do Pregão nº 003/2017, bem como, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação mencionada, à qual este se encontra vinculado, sob pena de rescisão contratual e penalização nos termos legais e contratuais.
- h) O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

- i) Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
- Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- a) Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
 - b) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
 - c) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
 - d) Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do setor de licitações situada no horário e endereço já informados.

7.2. GARANTIA

A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal; Caso seja constatada qualquer anormalidade de fabricação, haverá substituição do pneu.

7.3. QUALIDADE DOS PNEUS

O PNEUS deverão possuir padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO II – (MODELO PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N.º
009/2017

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Item n.º _____

Item	Quant	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Item:				

Prazo de validade da Proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017 objetivando o Registro de preços objetivando a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017, objetivando o Registro de preços objetivando a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, em atendimento ao Departamento de Apoio logístico e Transportes, da Prefeitura Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 003/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2017

PROCESSO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, N° _____, Bairro _____, _____/MG, neste ato representado por seu Prefeito, _____, e a _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº _____/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, _____/_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2017, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2015, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é proceder ao Registro de preços de para aquisição de pneus novos, em atendimento ao departamento de Apoio logístico e Transportes, da Prefeitura Municipal, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos itens, serão realizados pela Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo.

1.3.2. A Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo atuará como gestor e fiscalizador dos fornecimentos.

II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2. Os Preços registrados poderão ser alterados pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela Setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

5.8.1. O fornecimento ocorrerá, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo responsável devidamente designado para controlar a manutenção da Frota de Veículos ou outro servidor devidamente autorizado.

5.8.1.1. Por ocasião do fornecimento a Contratada deverá observar o disposto na cláusula 6.3.7 para que assim viabilize a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3.6. As Notas Fiscais poderão ser expedidas a cada 15 dias ou a cada 10 dias a critério da Administração Municipal.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal Nº 007/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº007/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 007/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°007/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação , seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal , que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa: _____
Nome : _____ RG: _____ Cargo :

Testemunhas:

1. (nome)
RG:

2. (nome)
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO IX – MINUTA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº ____ / 2017 EM RAZÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2017.

PROCESSO Nº 0112017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O, inscrito no CNPJ sob o n., com sede na, Nº, Bairro,/MG, neste ato representado por seu Prefeito,, e a, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade n. e inscrito no CPF sob o n., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº/2017 oriunda do Processo Licitatório n. ____/2017, na modalidade Pregão Presencial n. ____/2017, do Município de do tipo menor preço em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.005/17(que regulamenta o SRP) e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I – OBJETO

1.1. O objeto deste é a contratação de aquisição de pneus novos, em atendimento ao departamento de Apoio logístico e Transportes, da Prefeitura Municipal, ficando consignado neste contrato os itens indicados em anexo, parte integrante deste Contrato como se nele estivesse inscrita.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas na Ata de Registro de Preços Nº/2017 que precedeu a este contrato, que dele fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à contratada estão consignados na planilha Anexo único deste contrato.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1. Independentemente de solicitação da contratada, o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

3.1.2. Os Preços poderão ser alterados pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, mediante solicitação da contratada, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Contratada, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

IV - VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato, a partir da sua assinatura, será até 31/12/2017 observado o que dispõe no Decreto Municipal N° 007/2017(que regulamenta o SRP) do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, gestor da ata de Registro de Preços.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no Almoxarifado do Município, localizado na Praça Alcino Quintão, nº20, Bairro centro.

5.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela Setor responsável.

5.3. O fornecimento do ocorrerá, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo responsável devidamente designado para controlar a manutenção da Frota de Veículos ou outro servidor devidamente autorizado.

5.3.1. Por ocasião do abastecimento a Contratada deverá observar o disposto na cláusula 6.3.7 para que assim viabilize a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM.

5.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

5.6. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICIPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.7. Na hipótese da contratada se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente Contrato.

5.9. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

- 6.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 6.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto será recebido pelo Município consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas neste Contrato a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do contrato ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega, quando for o caso.

8.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Contratada deverá observar no decorrer do Fornecimento, decorrente do Contrato, os termos do Decreto Municipal nº 007/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

8.6 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão do respectivo Contrato da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Ata de Registro de Preços que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Contratada em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à contratada que estiver impedida de assinar o retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 deste Contrato.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. deste Contrato incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por rescisão por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento, calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as CONTRATADAS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

11.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos fornecimentos.

11.3 O CONTRATANTE se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Contratada ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

_____, de ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LOGÍSTICA REVERSA

Declaro para os devidos fins necessários que a empresa _____ cumpre com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, concordando e obedecendo, durante a execução do contrato de fornecimento de pneus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, o disposto no artigo 33 da referida lei.

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa (firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Praça Alcino Quintão, 20 Centro – CEP 35880-000 MG

TEL.(31)3867-1122

ANEXO XII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por meio do fax: _____ e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017